

## **CÂMARA MUNICIPAL**

Emendas impositivas. Destinação para aquisição de bens. Orientação. ... 14  
*Elizabeth Toshiko Horie*

## **CEMITÉRIO**

Ossário municipal. Lotação. Cremação e incineração. Possibilidade. Aplicação do Provimento nº 22/2006 da Corregedoria Geral da Justiça. .... 37  
*Maria Theresa Camillo De Martini*

## **CONCURSO PÚBLICO**

Seleção de pessoal para cadastro reserva. Orientações para sua adequada utilização. .... 42  
*Daniella Caetano Landim*

## **DÍVIDA ATIVA**

Não inscrição dos créditos municipais ao término do exercício. Impossibilidade em face do que dispõe a Lei nº 4.320/1964 e a LC nº 101/2000. .... 51  
*Patricia Seco Torres*

## **ENSINO**

Unidades escolares. Autonomia da gestão financeira. Aplicação do regime de adiantamento. .... 59  
*Elizabeth Toshiko Horie*

Salário-educação (Qese). Quota municipal. Natureza jurídica de transferência constitucional. Não obrigatoriedade de utilização do pregão eletrônico nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019. ....68

*Fabiana Medeiros de Melo Okano*

## **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Atribuição e distribuição de competências administrativas entre órgãos e agentes públicos. Diferenças com o instrumento da delegação. Observância da regra da segregação de funções. Considerações a respeito. ....72

*Clarissa Boscaine*

## **GESTÃO FINANCEIRA**

Material por encomenda. Bem de consumo ou de natureza permanente. Critério a ser utilizado. Fornecimento ou não de matéria-prima. ....80

*Elizabeth Toshiko Horie*

## **GUARDA MUNICIPAL**

Instituição. Condições impostas pela Lei Federal nº 13.022/2014. Porte e uso de arma de fogo. Possibilidade desde que atendida norma do Ministério da Justiça e Segurança Pública. ....85

*Ana Luiza Tardelli Siqueira Lazzarini*

## **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

Ensino. Majoração do percentual mínimo de aplicação dos recursos previsto na Constituição Federal. Alteração por emenda de iniciativa de Vereador. Inconstitucionalidade por ferir o princípio da separação dos poderes. Impossibilidade de descumprir a norma ainda que eivada de vício. Medidas necessárias para retirar a norma jurídica do mundo jurídico. ....96

*Clarissa Boscaine*

## **LICITAÇÃO**

Contratação de seguro de imóveis públicos. Possibilidade, desde que devidamente justificada sua necessidade. ....104

*Rodrigo Coelho Melaré*

Contratação. Profissionais para avaliação de imóvel para fins tributários. Considerações acerca da utilização do credenciamento. ....107

*Cláudia Klocke Ghini Jorge*

Nova Lei de Licitações e Contratos. Agentes envolvidos com os processos de contratação. Requisitos. ....117

*Elisangela Fernandes Reis Silva*

Nova Lei de Licitações e Contratos. Aspectos, amplitude e meios de publicação dos extratos das licitações e demais atos. ....124

*Rodrigo Coelho Melaré*

Aquisição de kit escolar. Menor preço por lote. Segregação do item estojo.  
Ponderações.....129

*Luciane Tavano Rocha*

Registro de preços para a contratação de serviços médicos. Serviços de caráter contínuo. Vedação. Súmula nº 31 do TCE/SP.....134

*Luciane Tavano Rocha*

## **LOTEAMENTO**

REURB (Regularização fundiária urbana). Implicações para os Municípios.  
Aspectos gerais da Lei Federal nº 13.465/2017..... 143

*Maria Theresa Camillo De Martini*

## **ORÇAMENTO**

Emendas impositivas. Não execução no exercício. Providências.....160

*Elizabeth Toshiko Horie*

## **PROTEÇÃO DE DADOS**

Cadastro tributário municipal. Divulgação pela Administração Municipal. Informações de natureza pública. Execução de política pública. Inexistência de conflito com a Lei Federal nº 13.709/2018.....162

*Giselle Gomes Bezerra*

## SERVIDOR PÚBLICO

Estatutário. Docentes. Readaptação durante o estágio probatório. Considerações. .... 174

*Rodrigo Garone Gulin*

Docentes. Acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas. Fixação de carga horária máxima. Impossibilidade. Exame do artigo 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738/2008. .... 185

*Rodrigo Garone Gulin*

Instituição de plano de saúde. Custeio bipartido. Cautelas. .... 199

*Lucianne Pedroso*

Programa de *trainees*. Implantação no âmbito da Administração Municipal. Possibilidade. .... 203

*Rodrigo Garone Gulin*

Vantagens pessoais por tempo de serviço. Suspensão do cômputo do lapso temporal em face da Lei Complementar nº 173/2020. Cautelas para os exercícios subsequentes. .... 210

*Patrícia Forte Nunes*

## TERCEIRO SETOR

Organizações sociais e organizações da sociedade civil. Contratação de servidores públicos. Possibilidade com cautelas. .... 219

*Isabela Giglio*

## **TRIBUTO MUNICIPAL**

IPTU. Possibilidade de delimitação de todo o território do Município como zona urbana. Interpretação da norma local de regência.....227

*Mara Guimarães Dantas*

ISS. Serviço de hospedagem. Dedução do valor da alimentação fornecida da base de cálculo do imposto. Possibilidade quando não estiver incluído no preço da diária.....234

*Mara Guimarães Dantas*

ISS. Serviço de monitoramento e rastreamento a distância de veículos, cargas, pessoas e semoventes. Subitem 11.05 da lista anexa à LC nº 116/2003. Análise dos elementos definidores da referida tributação.....241

*Mara Guimarães Dantas*

Taxa de licença de funcionamento. Incidência sobre condomínios residenciais. Impossibilidade.....249

*Vanessa de Barros Fuster*